



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmllicitacoes@yahoo.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6410/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2024
REQUISIÇÃO 0001/2024 - SMS

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DA ÁREA DA SAÚDE - PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ANÁLISES
CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - **RETIFICADO****

PREÂMBULO

1º - O Município Sant' Ana do Livramento - RS, Estado do Rio Grande do Sul, **torna público** por meio do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 0002/2024, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, que **a partir do dia 10 de setembro de 2024**, diariamente, de segunda a sexta-feira, 07:30 às 12:30 horas, no local abaixo indicado, far-se-á o **recebimento da documentação** relativo a habilitação das pessoas jurídicas candidatas ao **CREDENCIAMENTO** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ANÁLISES CLÍNICAS**, conforme termo de referência.

2º - Local de entrega da documentação para o credenciamento: Secretaria Municipal da Fazenda, **SETOR DE PROTOCOLO**, Rua Brigadeiro Canabarro, nº 740, Centro, Sant'Ana do Livramento, RS.

3º - A abertura e análise da documentação de habilitação serão realizadas em sessão pública, semanalmente, às quartas-feiras, pela Comissão de Licitações designada, no endereço supra mencionado, às 09:00h, quando então, será lavrada a respectiva ata de reunião com a análise dos documentos de habilitação apresentados, restando à Comissão Técnica Especial da Secretaria Municipal de Saúde a análise de documentação técnica de aptidão ao credenciamento.

4º - Não havendo apresentação de documentação, a comissão fica desobrigada a se reunir.

5º - Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura da análise da documentação de habilitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente na Prefeitura Municipal, salvo disposições em contrário.

6º - Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas com especialidade na prestação de serviços técnico profissionais acima especificado que atendam a todas as condições deste Edital.

7º Torna-se implícito que os proponentes que responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos do presente edital e seus anexos.

8º - O presente credenciamento permanecerá aberto para novos interessados pelo período de 60 (sessenta) meses a contar da publicação do mesmo.

1 - DO OBJETO

1.1 - Credenciamento **de pessoas jurídicas para realização de serviço de análises clínicas**, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas no presente instrumento, garantindo a continuidade do tratamento ao usuário do SUS quando regulado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência (Anexo I).

1.2 - Será respeitado o preconizado na Lei nº 14.133/2021, na legislação do Sistema Único de Saúde e a que ainda se aplicar ao Anexo I.

2 - DOS SERVIÇOS:

2.1 - Serão credenciadas Pessoas Jurídicas para prestação de Serviço Especializado em análises clínicas, conforme termo de referência, anexo I.

2.2 - Os serviços serão realizados por profissionais habilitados da **CONTRATADA/CREDENCIADA**, em dependência própria com capacidade instalada e responsabilidade técnica, devidamente estabelecidos, com utilização de seus equipamentos e dentro dos limites do município de Sant'Ana do Livramento /RS.

2.3 - Os serviços serão realizados mediante encaminhamento do serviço médico da rede básica, mantido pelo município, e após autorização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmllicitacoes@yahoo.com.br

2.4 - Os serviços serão distribuídos entre os prestadores credenciados, considerando o quantitativo previsto no Termo de Referência - Anexo I e a capacidade técnica e de oferta declarada pela empresa postulante ao credenciamento.

2.5 - Será assegurada ao usuário do serviço a livre escolha do prestador que melhor lhe convir, desde que respeitadas as cotas de cada prestador, distribuídas conforme critério descrito anteriormente.

2.5 - Os procedimentos são aqueles reconhecidos pelo SUS.

2.6 - Os serviços serão aqueles previstos na tabela de procedimentos, conforme segue:

Procedimento SIGTAP	Físico Mês	Valor R\$/mês	Físico Ano	Valor R\$/ano
0202 - Diagnóstico em laboratório Clínico	36.000	181.800	432.000	2.181.600,00

2.7 - As quantidades de exames são estimativas anuais e serão solicitados de acordo com a necessidade, verificada quando da consulta do usuário, conforme Anexo I - Termo de Referência.

3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1 - Para fins de habilitação neste Chamamento Público, o interessado deverá apresentar a documentação dentro de **ENVELOPE** lacrado, não transparente e identificado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

AO MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS
ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2024
RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO E CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

3.1.1 - A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada, **na ordem sequencial prevista no item 3.2**, acompanhada do Requerimento para o credenciamento, conforme modelo apresentado no **Anexo II**, assinado pelo titular da empresa ou seu representante legal.

3.1.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, em **cópia autenticada por Cartório Notarial** ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por **servidor público do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Sant'Ana do Livramento – RS**.

3.1.3 - No caso de documentos encaminhados retirados da internet, os mesmos somente terão validade após consulta realizada pela Comissão.

3.1.4 - Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

3.2 - Os interessados no credenciamento deverão apresentar, cópia dos seguintes documentos:

3.2.1 Dos Documentos:

Pessoa Jurídica:

3.2.1.1 - Os interessados no credenciamento deverão apresentar, juntamente com a sua proposta (capacidade instalada disponível para realização de procedimentos – **Anexo VII**), cópia dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmllicitacoes@yahoo.com.br

- f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida eletronicamente. (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme sugestão no Anexo X;
- j) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo IV);
- k) Cópia do Alvará Sanitário em vigor, emitido pela Vigilância Sanitária;
- l) Cópia completa do CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde);
- m) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- n) Requerimentos para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo II;
- o) Declarações dos Sócios e Diretores de que não sejam funcionários públicos contratados ou concursados ou em função de chefia/assessoramento na Área Pública de saúde no âmbito Federal, Estadual ou Municipal no Estado do Rio Grande do Sul;
- p) Certificado de Controle de Qualidade emitido por órgão competente, devendo ser apresentado o certificado anual e mensal vigente;
- q) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado referente à prestação de serviços requisitados no presente termo de referência;
- r) Declaração de capacidade instalada:
 - r.1) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações CBO;
 - r.2.) Declaração dos horários em que os profissionais serão disponibilizados à clientela do SUS, emitido pelo responsável legal;
 - r.3) Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado;
- S) Declaração de ISS e demais declarações constantes no termo de referência deste edital.

3.2.2. A participação de pessoa jurídica em consórcio observará as normas previstas no artigo 15 da Lei 14.133/2021.

3.3 - Não poderão participar as pessoas jurídicas:

- 3.3.1 - Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.3.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 3.3.3 - Sócio ou acionista da pessoa jurídica que ao mesmo tempo seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.4 Não poderá exercer a atividade, por credenciamento, o profissional que for pertencente ao quadro permanente do Município ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer cargo público. O credenciado que se enquadrar na situação prevista terá suspensa a respectiva atividade enquanto perdurar o impedimento, sem prévio aviso.

4 - DO PESSOAL DO CREDENCIADO

- 4.1 - São de responsabilidade exclusiva e integral dos credenciados, a utilização de pessoal e equipamentos para realização dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício;
- 4.2 – Quando ocorrer alteração de seu quadro de profissionais, o credenciado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde a documentação definida no item 3.2.1.1 (r.1 e r.3) deste edital.

5 - DO PROCESSO DE CHAMAMENTO

- 5.1 - Após análise de toda a documentação apresentada pelo solicitante do credenciamento, com parecer favorável da Comissão de Licitações e Comissão Especial, o processo será encaminhado a Sra. Prefeita Municipal, para homologação e publicação do extrato de credenciamento.
- 5.2 - O resultado será publicado no Site Oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br

5.3 - Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

5.3.1 - Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da Comissão de Licitações, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

5.3.2 - A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão de Licitações, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva divulgação em até 2 (dois) dias úteis.

5.4 - Sendo homologado o pedido de credenciamento, o interessado será julgado credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a formalizar o termo próprio "**CONTRATO**" contendo as cláusulas e condições previstas na minuta contemplada no Edital de Credenciamento.

5.5 - A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante, de acordo com a disponibilidade financeira, e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

5.6 - O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

6 - DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscais relacionadas às condições de credenciamento.

7- DA CONTRATAÇÃO

7.1 - A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e os termos da minuta do instrumento contratual/Termo de Referência, anexos ao respectivo Edital.

7.2 - Após a convocação de cada credenciado dar-se-á início ao processo de contratação, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, para dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação.

7.3 - O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no Edital de Credenciamento.

7.4 - O extrato do instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado Site Oficial do Município conforme disciplina a Lei 14.133/2021.

7.5 - O Município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pelo contratado, de acordo com sua disponibilidade orçamentária e/ou protocolos clínicos oficiais.

8 - DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO:

8.1 - A duração do contrato será pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - O Objeto poderá ser acrescido ou reduzido, de acordo com o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 - A parte que não se interessar pela prorrogação contratual, deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

9 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de atendimentos/exames efetivamente realizados, por encaminhamento do município, e será fiscalizado pelo autorizador de exames e consultas da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 Para o pagamento dos serviços a fatura deverá ser protocolada na secretaria municipal da Saúde até o quinto dia útil do mês seguinte ao da prestação, para ser liquidada até o décimo dia útil do mês acima referido, conforme item 13 do Termo de referência Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificada:

Projeto / Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
4529 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1500 - 0040 - Recursos não Vinculados de Impostos	3339039 - Cód. Reduz. 89768
4529 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1600 - 4501 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3339039 - Cód. Reduz. 87398

11 - DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 Os serviços, quando do credenciamento, serão acompanhados, fiscalizados, supervisionados e atestados pela Comissão Técnica Especial de Chamamento Público e Contratos, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais e legais.

12 - DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 O termo de credenciamento ou contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 137 a 139 e 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

- a) A CONTRATADA poderá fazer o seu credenciamento a qualquer tempo, mediante notificação à Secretaria requerente, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os contratos firmados.
- b) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório do edital;
- c) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega/execução/imperícia em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;
- d) quando ocorrerem razões de interesse público justificado.
- e) cobrança de taxas indevidas, pela realização dos serviços já contratados.

12.2 - Qualquer usuário é parte legítima para denunciar irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento, devendo informar a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação em vigor.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Impugnações ao ato convocatório serão recebidas até 3 (três) dias úteis após a publicação do Edital de Credenciamento e deverão ser dirigidas ao Departamento de Licitações e Contratos; devendo ser enviadas eletronicamente para o e-mail pmlicitacoes@yahoo.com.br com título que permita a sua identificação ao presente Edital.

13.2 - Deferida a impugnação do ato convocatório, será designado novo período para a realização do credenciamento.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A critério da autoridade superior o presente chamamento público poderá ser:

- a) adiado, por conveniência exclusiva da Administração;
- b) revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - A Comissão que atuará no Credenciamento poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

14.3 - **O CONTRATADO** é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.4 - O procedimento licitatório, do qual faz parte integrante o presente Edital, bem como sua minuta de contrato, foi aprovado pela Procuradoria Geral do Município, nos termos do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021.

14.5 - Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição, em especial a Minuta de Contrato e o Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmllicitacoes@yahoo.com.br

14.6 - Os resultados das análises dos documentos de habilitação dos interessados serão publicados no Site Oficial do Município de Sant'Ana do Livramento.

14.7 - É de responsabilidade da interessada a consulta ao endereço eletrônico www.sdolivramento.com.br, no menu "Editais e Licitações", modalidade "Chamamento Público", para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data do credenciamento.

14.8 - As solicitações de esclarecimento, dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser encaminhadas por escrito, ao Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Canabarro, 740, via Correios ou pelo e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br em horário de expediente (07h30min às 13h30min).

14.9 - Maiores informações e edital serão fornecidas na Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Licitações e Contratos, sito na Rua Brigadeiro Canabarro, 740 ou pelo telefone: (55) 991781244 ou ainda: site: www.sdolivramento.com.br, link Licitações/ Prefeitura Municipal.

14.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

14.11 São anexos deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Anexo II - Modelo solicitação Credenciamento;
- c) Anexo III - Proposta;
- d) Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V - Declaração de Ciência dos Termos do Edital;
- f) Anexo VI - Declaração de Ausência de Incompatibilidade de Cargos e Funções;
- g) Anexo VII - Declaração de Atendimento às Condições Técnicas Específicas;
- h) Anexo VIII - Termo de Disponibilidade de Prestação de Serviço;
- i) Anexo IX - Declaração de ISS;
- j) Anexo X - Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII DA CF;
- l) Anexo XI - Declaração de que a Proposta Compreende a Integralidade dos Custos Relativos ao Serviço
- j) Anexo XII - Minuta do Contrato

Sant'Ana do Livramento - RS, 21 de Agosto de 2024.

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br**

ANEXO I



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SETOR DE COMPRAS SMS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433**

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços ambulatoriais de análises clínicas para Secretaria Municipal de Saúde

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento das entidades interessadas em prestar serviços ambulatoriais de Serviços de Diagnósticos em Análises Clínicas aos usuários do Sistema Único de Saúde, residentes em Sant'Ana do Livramento-RS, mediante contrato.

1.2. Os serviços objeto da presente contratação estão elencados no ANEXO I do presente termo, e deverão ser prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Sant'Ana do Livramento/RS, dentro dos limites quantitativos, conforme a Tabela de Procedimentos do SUS.

2. DA MODALIDADE

2.1. A presente contratação dar-se-á mediante processo licitatório, na modalidade Chamamento Público para o credenciamento de **LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 em especial os seus artigos 196 e seguintes;
- LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. “Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”;
- LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. “Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências”;
- PORTARIA Nº 3.277 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006. “Dispõe sobre a participação complementar dos serviços privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde”;
- PORTARIA GM/MS 1.646 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015. “Institui o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- LEI FEDERAL Nº 12.846 DE 01 DE AGOSTO DE 2013. “Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas JURÍDICAS pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- DECRETO PRESIDENCIAL Nº 8420 DE 18 DE MARÇO DE 2015. “Regulamenta a Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências;
- RESOLUÇÃO – RDC nº 786, de 05 de maio de 2023 “Dispõe sobre os requisitos técnicos sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos, de Laboratórios de Anatomia Patológica e de outros serviços que executam atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC) e dá outras providências”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SETOR DE COMPRAS SMS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433

- Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Ao Estado incumbe a missão constitucionalmente orientada de promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, seja qual for o nível de complexidade, através do Sistema Único de Saúde. O Município de Sant'Ana do Livramento é habilitado em Gestão Plena do SUS devendo garantir o acesso universal, igualitário e integral ao SUS a população própria atualmente estimada em 84.421 (oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e um) habitantes, que indica um expressivo aumento populacional de aproximadamente 10.000 (dez mil) habitantes, por um lado, e, por outro lado, um enorme incremento das equipes de atenção e consequente volume de solicitações de exames laboratoriais, havido desde a anterior distribuição de quantitativos “per capita”. O SUS é uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, a qual toma como premissa a descentralização com direção única em cada esfera de governo. É fácil constatar que, pelo princípio da descentralização, que aos municípios compete à grande maioria das incumbências do SUS, com o apoio técnico e financeiro da União e dos Estados. Assim sendo, cabe ao gestor municipal de saúde fazer o levantamento das disponibilidades físicas, financeiras e humanas da rede pública sob sua gestão, para garantir a universalidade e integralidade do acesso da população própria e referenciada aos serviços de saúde, considerando a demanda existente, através de ações próprias ou se utilizando da colaboração de terceiros no cumprimento deste mandamento constitucional.

Considerando ainda o disposto no Artigo 37, § 6º, da Constituição Federal, Art. 37, § 6º. as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Considerando o Processo de Chamada Pública 013/2018, cujo objeto é o SERVIÇO DE ANÁLISES CLÍNICAS, onde foram credenciados laboratórios de análises clínicas, cujos contratos têm sua vigência expirada no mês de março/24;

Considerando que os exames laboratoriais são um conjunto de exames pré definidos pelo médico, após realizado uma consulta, e são realizados em laboratórios de análises clínicas visando um diagnóstico ou servindo apenas como “check-up”. Sua principal função é de prevenção, mas muitas vezes ele serve para tratar, diagnosticar, acompanhar paciente e coletar dados epidemiológicos, desta forma prevenindo e diagnosticando o paciente de doenças e estabelecendo muitas vezes o tratamento a ser seguido pelo médico pois quando bem realizados colaboram bastante no diagnóstico de várias patologias.

Considerando que a Lei Orgânica de Saúde (8080) estabelece que os critérios e valores para a remuneração dos serviços contratados serão definidos pela direção nacional do SUS (Tabela SUS) com aprovação prévia do Conselho Nacional de Saúde, exigência nem sempre cumprida, quando os recursos utilizados forem àqueles classificados como de Transferência FUNDO A FUNDO – “VINCULADOS”;

5. DOS PRAZOS

5.1 O contrato firmado terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura do Contrato podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SETOR DE COMPRAS SMS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433

6.1. Poderão participar do presente chamamento público todos os interessados, pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com ou sem fins lucrativos, inscritas ou não no Cadastro de Registro de Fornecedores do Município de Sant'Ana do Livramento, que preencham as condições exigidas no edital e que atuem no ramo pertinente e compatível com o objeto do certame.

6.1.1. Para fins de participação no processo, considera-se Laboratório de Análises Clínicas, instalação destinada à realização de exames biológicos, microbiológicos, sorológicos, químicos, imuno-hematológicos, hematológicos, biofísicos, citológicos, patológicos, ou outros exames, de material ou amostra de paciente, com a finalidade de fornecer informações para diagnóstico, prevenção ou tratamento de qualquer doença ou deficiência de seres humanos, ou para a avaliação da saúde dos mesmos.

6.2. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas:

- a) Que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, bem como, em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas suspensas de licitar no Município de Sant'Ana do Livramento/RS;
- c) Que possua entre seus sócios, proprietários ou assemelhados servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico
- d) Que não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesse no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (Título I – Disposições Preliminares; Capítulo IV – Agentes Públicos, art.9º, inciso III, parágrafo 1º);
- e) Que não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (Título II – Das Licitações; Capítulo I – Do Processo Licitatório, art.14º, inciso IV);
- e) Que não apresentarem os documentos exigidos no edital;
- f) Que sejam estrangeiras e que não funcionem no Brasil.
- g) Que não funcionem na cidade de Sant'Ana do Livramento/RS.
- h) Que não ofertem todos os procedimentos a serem contratados, estes constantes no **ANEXO V** do Termo de Referência

6.2.1. Também não poderão participar do processo:

- a) Sindicatos, associações de classe ou de representação de categoria de profissional;
- b) Instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;
- c) Organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
- d) Escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;

6.3 Será dada prioridade na contratação às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos, conforme determinado no artigo 25 da Lei Federal nº 8.080/1990.

6.4 A participação no presente credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Termo de Referência, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SETOR DE COMPRAS SMS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433

vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

7. DO CREDENCIAMENTO

Os interessados em prestar os serviços ao Município de Sant'Ana do Livramento deverão apresentar os documentos referidos nos itens 7.3 juntamente da Carta de Credenciamento (anexo ao edital), na sede da Secretaria da Fazenda, localizada à Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – Centro, no Setor de Protocolo, das 7h30min às 12h30min, de segunda a sexta-feira, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte inscrição:

Envelope: DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
PARA MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº. XX/2024

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS EM ANÁLISES CLÍNICAS
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

7.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

7.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

7.3 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

7.3.1. A interessada, além da Documentação Relativa à Regularidade Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira, deverá apresentar:

- Cópia do documento comprobatório de registro da licitante no Conselho Regional de Farmácia e/ou Biomedicina, dentro do seu prazo de validade.
- Cópia do alvará sanitário em vigor, expedido pelo setor competente.
- Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento em vigor, expedido pelo setor competente.
- Número de inscrição do estabelecimento, constando os profissionais do corpo clínico devidamente cadastrados, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Portaria GM/MS 1.646 de 02 de Outubro de 2015 ou do protocolo do pedido de inscrição.
- Também deverá ser entregue no Envelope a Programação Estabelecida para Assistência - Proposta de procedimentos máximos ofertados, preenchida de acordo com o modelo contido no Anexo III.
- Declaração firmada pelo representante legal da interessada, de que disporá de todos os recursos humanos e operacionais necessários ao fiel cumprimento do objeto desta licitação e de que manterá durante o período em que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SETOR DE COMPRAS SMS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433

contrato estiver em vigor, no mínimo um representante legal sendo pessoa jurídica ou física, com endereço fixo, e-mail e telefone na cidade de Sant'Ana do Livramento (RS), capaz de dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo, originada durante a execução do Contrato.

- Declaração de que conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços, em conformidade com a Tabela SUS, e que estão de acordo com as condições estabelecidas de repasse dos recursos (Anexo XIII).
- Declaração de que tem disponibilidade para prestar atendimento conforme as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde e segundo as regras estabelecidas nas normativas que disciplinam os serviços (Anexo IX).
- Declaração de que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação (nos termos do Capítulo VI – Da Habilitação, art.63, inciso I da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
- Declaração de que inexistente vínculo empregatício com Prefeitura do Município de Sant'Ana do Livramento (nos termos do Título I – Disposições Preliminares; Capítulo IV – Agentes Públicos, art.9º, inciso III, parágrafo 1º);
- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal trabalhador menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permite a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Anexo XII).
- Declaração de que se submete as normas e regulamentos que orientam o presente Edital (Anexo VI).
- Declaração referente ao Imposto Sobre Serviços – ISS, conforme o disposto no artigo 4º da IN CAGE nº 01/2011 (Anexo XI), que exige que constem no Termo de Contrato e/ou Termo Aditivo a ser celebrado, os dados relativos à retenção do ISS.

Parágrafo Único. As interessadas deverão apresentar as declarações supracitadas redigidas, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado do CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal, podendo ser utilizado os modelos sugeridos no Anexos do edital.

• **Comprovação de Capacidade Técnica**

- Comprovação de vínculo profissional do Responsável Técnico ou Diretor Clínico da licitante, integrante do seu quadro de pessoal permanente “na data prevista para entrega da proposta”, através da apresentação dos seguintes documentos:

- a. No caso de empregado, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a licitante como contratante, sendo necessário as folhas de identificação (foto/assinatura e qualificação civil);
- b. No caso de profissional autônomo ou a ele equiparado, cópia do Contrato de Prestação de Serviços que mantém com a licitante ou documento equivalente aceito pelo respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional para fins de registro ou inscrição, junto à Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional Profissional correspondente, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da proponente e/ou;
- c. No caso de Sócio da Empresa o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (caso o Contrato Social em vigor não apresente o nome do sócio-administrador e o ramo de atividade da licitante, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

- Comprovação do grau de escolaridade, formação e experiência, do Responsável Técnico da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SETOR DE COMPRAS SMS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433

- a. Cópia do RG;
- b. Cópia do CPF;
- c. Cópia de documento comprobatório de inscrição no respectivo Conselho de Classe;
- d. Cópia dos diplomas de cursos de graduação em nível superior e Pós-Graduação (se houver), nas respectivas áreas, devidamente registrado em instituição credenciada no Conselho Federal de Educação/Ministério da Educação.
- Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica de trabalho do prestador, informando nome, RG, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso.
- Memorial descritivo da sua capacidade instalada, especificando a finalidade de cada ambiente disponibilizado para a execução dos serviços e equipamentos disponíveis, inclusive a obrigatoriedade de possuir ACESSIBILIDADE para pessoas portadoras de deficiência, garantida pela legislação federal (Constituição, Leis Federais de Acessibilidade 10.048/2000 e 10.098/2000 e o Decreto-Lei 5.296/2004) e que é condição excludente do candidato, caso não seja comprovada (constar em Edital).
- Apresentar Certificado de vistoria do veículo utilizado para transporte dos materiais emitidos pela Vigilância Sanitária, conforme legislação, quando se fizer necessário.
- Apresentar comprovação por cópia autenticada, de contrato vigente com a empresa especializada para coleta, transporte e destinação final de resíduos infectantes, conforme resolução ANVISA 306 de 2004.
- Apresentar comprovação por cópia autenticada, que mantém, em vigor, programa de prevenção de resíduos ambientais (PPRA) e do programa de controle médico e saúde ocupacional PCMSO, conforme RDC 302/2006 da ANVISA.

7.4 As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade dos interessados, que poderão responder cível e criminalmente por estas.

7.5 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

8. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO

8.1. A Comissão de Credenciamento e Julgamento terá as seguintes atribuições:

- 8.1.1. Receber os envelopes lacrados com os respectivos documentos;
- 8.1.2. Analisar e avaliar a documentação apresentada;
- 8.1.3. Conferir autenticidade aos documentos apresentados, solicitando a apresentação dos originais, se necessário;
- 8.1.4. Vistoriar as instalações dos prestadores interessados, sempre que for necessário;
- 8.1.5. Designar as datas de Reunião de abertura do envelope 01 – Documentação para fins de habilitação e Reunião de divisão dos Quantitativos Físico-financeiros; envelope 02 e realizar as Atas, inclusive descrevendo o rateio;
- 8.1.6. Receber os recursos interpostos, analisá-los e, em caso de ser mantida a decisão de inabilitação, encaminhá-los à autoridade superior, nos termos do item 6.3, conforme disposto no artigo 165 da Lei 14.133/2021;
- 8.1.7. Dirimir as dúvidas nos casos omissos.

8.2. Se necessário para o desempenho das suas atribuições, a Comissão de Credenciamento e Julgamento poderá solicitar apoio às áreas técnicas da Secretaria da Saúde.

9. DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SETOR DE COMPRAS SMS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433

9.1. Recebida a convocação, o credenciado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação. Vencido este prazo sem que isso ocorra, os quantitativos poderão ser redistribuídos entre os demais credenciados. 9.2. O contrato firmado terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. No preço descrito neste Edital de Chamamento Público estão inclusas todas as despesas necessárias à execução dos procedimentos contratados.

9.4. Em caso de alteração dos quantitativos ou extinção antecipada do contrato, o prestador deverá ser notificado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão/fiscalização do contrato e de seu objeto será realizado pela CONTRATANTE por meio da Comissão Técnica Especial de Chamamento Público designada por meio de Resolução publicada e/ou a ser publicada no Diário Oficial ou instrumento equivalente, para avaliação dos serviços ora contratos e pelo atesto de cumprimento da efetiva despesa e das obrigações contratuais.

11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Para o período estabelecido da contratação, ou seja, 5 anos, estima-se para execução do CONTRATO o valor global estimado de R\$ 5.454.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), sendo o valor mensal estimado de R\$ 90.900,00 (noventa mil e novecentos reais).

11.1.1. Os valores citados no item 13.1 dizem respeito a projeção de gastos considerando o valor inicial, parâmetro tabela SUS, considerando o valor médio dos exames apresentados via SIA SUS do ano de 2023.

11.2. O Município de Sant'Ana do Livramento se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

11.3. No caso da execução do Contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, as despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma prorrogação financeira e estarão atreladas à programação financeira aprovada na Nota de Reserva Orçamentária.

12. DO REPASSE E GESTÃO DOS RECURSOS

12.1. Os recursos destinados a cobrir a execução do CONTRATO serão empenhados na forma da legislação vigente e repassados pela Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, de acordo com o disposto em termo contratual.

12.2. O reequilíbrio financeiro ocorrerá caso haja reajustes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, e OPMs do SUS, tabela SIGTAP.

12.3. Os valores estipulados no Contrato deverão ser reajustados na mesma proporção, índices e época dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, podendo, para esta situação, ser registrado por apostilamento, dispensando a celebração de aditamento contratual, desde que permitido legalmente e pactuado entre os partícipes.

13. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SETOR DE COMPRAS SMS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433

13.1. **A CONTRATADA** deverá utilizar o Sistema SIA – Sistema de Informação Ambulatorial/SUS – Sistema Único de Saúde Sistema (SIA/SUS) para realização do fechamento de sua produção mensal, que será validado e pago após a conferência com o relatório de produção do Sistema Nacional de Regulação;

13.1.1. O relatório de produção mensal deverá ser entregue no Setor de Gerenciamento das Informações da Secretaria Municipal de Saúde até o quinto dia do mês subsequente à prestação dos serviços, junto aos documentos comprobatórios da efetiva execução dos serviços conforme as normas e rotinas do Núcleo de Controle e Avaliação, devendo seguir os moldes preconizados pelo DATASUS: Boletim de Produção Ambulatorial – BPA; Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado – BPA-I; e, a solicitação médica do procedimento com a autorização (1ª via em original); e o laudo do resultado do exame assinado pelo profissional executor.

13.1.2. O Setor de Gerenciamento da Informação da Secretaria Municipal de Saúde, após a revisão das contas apresentadas, procederá ao processamento das mesmas junto ao Sistema de Informação Ambulatorial SIA/SUS do Ministério da Saúde, conforme cronograma do próprio Ministério da Saúde. Após, emitirá relatório de pagamento com o valor final apurado.

13.1.3. Com base no valor final apurado, o prestador deverá apresentar a Nota Fiscal discriminativa, constando o número do contrato, descrição dos serviços realizados, competência de referência e o número de empenho, junto a as Certidões de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Débito do INSS, da Fazenda Federal, da Fazenda Estadual e o Certificado de Regularidade do FGTS, Previdenciário e Trabalhista), ao Setor de Contabilidade da SMS que encaminhará ao gestor do contrato para o respectivo “aceite” e “atesto”. Em seguida, procederá no encaminhamento da documentação ao Departamento Financeiro para efetuar o pagamento. O pagamento deverá também estar condicionado a regularidade com a Fazenda Municipal.

13.1.4. O pagamento será efetuado mensalmente através da apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e aceita pela CONTRATANTE, mediante depósito em conta bancária, correspondente aos serviços efetivamente prestados para atendimento da demanda SUS multiplicado pelo valor correspondente a cada procedimento de acordo com os preços previstos na Tabela SUS.

13.1.5. O pagamento dos serviços ambulatoriais prestados e devidamente processados e faturados nos moldes já previstos, deverá ocorrer até o quinto dia útil, após o cumprimento pelo Ministério da Saúde do seguinte:

a. Efetivo crédito na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, pelo Fundo Nacional de Saúde (entendido como a inserção do mesmo na receita corrente líquida do ente público municipal).

13.1.6. O Município não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

13.1.7. O Município efetuará a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos feitos aos Credenciados pelos serviços prestados.

13.1.9. Caso se constate erro ou irregularidade nas Notas Fiscais, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-los para as devidas correções, ou aceitá-los, com a glosa da parte que considerar indevida.

13.1.10. Na hipótese de devolução, as Notas Fiscais serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.1.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

13.2. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão a cargo da seguinte dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SETOR DE COMPRAS SMS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433

Projeto / Atividade	Recurso orçamentário	Natureza da despesa
4529 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1500 – 0040 - Recursos não Vinculados de Impostos.	3.3.3.9.0.39.00.00.00 - 89768
4529 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1600 – 4501 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.3.9.0.39.00.00.00 - 87398

13.2.1. A execução em exercícios posteriores correrá por conta de Dotação Orçamentária a ser estipulada.

13.2.2. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos da União (Teto da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC).

14. DOS RECURSOS HUMANOS

14.1. A licitante vencedora contratará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, resultantes da execução do objeto do Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

15.1. Manter a qualidade dos serviços e sujeitar-se à fiscalização permanente do município.

15.2. Manter o cadastro de todos os profissionais que atuam junto ao estabelecimento, devidamente atualizado perante o CNES para fins de faturamento dos serviços prestados.

15.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, a terceiros, aos pacientes ou ao município, durante a execução dos serviços objeto deste edital.

15.4. Informar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o credenciamento e critérios de classificação.

15.5. Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pela Secretaria Municipal de Saúde. 15.6. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

15.7. Seguir os critérios determinados pelo Gestor de Saúde para fins de manutenção da contratação.

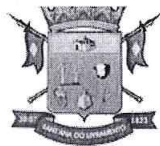
15.8. Os interessados deverão aceitar os valores de referência à prestação dos serviços constantes da Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde que serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde.

15.9. A Contratada deverá atender a todos os procedimentos contratados responsabilizando-se pelos mesmos.

15.10. Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto do Contrato. 15.11. Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos no Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SETOR DE COMPRAS SMS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433

15.12. Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços solicitados.

15.13. Executar os serviços através de técnicos especializados e habilitados assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, obrigando-se, a indenizar o Município por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

15.14. Executar os serviços objeto do Contrato de acordo com as especificações, prazos e/ou normas exigidas pelo Contratante e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução.

15.15. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato.

15.16. Observar, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, inclusive as normas ambientais pertinentes e as de segurança, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que haver dado causa.

15.17. Refazer, sem nenhum acréscimo os serviços não realizados a contento.

15.18. Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções resultantes dos serviços ou de meios empregados.

15.19. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. 15.20. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

15.21. Ser zeloso na execução dos serviços, de maneira a não pôr em risco à saúde dos usuários do SUS na execução dos serviços.

15.22. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do Contrato.

15.23. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor de saúde no que diz respeito aos serviços ora contratados.

15.24. Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde.

15.25. Garantir o acesso do componente municipal de auditoria nas dependências das unidades para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços de saúde contratados.

15.26. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o respectivo arquivo.

15.27. Entregar os resultados dos exames somente ao paciente ou a seu responsável legal ou representante (incluindo a Unidade de Saúde). Providenciar a entrega do resultado via impressa, e também por acesso via internet/online ao paciente. Qualquer outro formato só poderá ocorrer com a anuência da Contratante.

15.28. Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato, encaminhando cópia ao gestor de saúde quando solicitado.

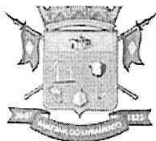
15.29. Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria ou seu estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da certidão do cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

15.30. Para o cumprimento do objeto do contrato, a CONTRATADA obriga-se a oferecer ao paciente do SUS um tratamento digno, com os recursos necessários ao seu atendimento, prestando os serviços ambulatoriais dentro de sua capacidade operacional no limite contratado.

15.31. Para a execução dos serviços objeto do contrato, a CONTRATADA oferece a estrutura física e capacidade instalada do estabelecimento situado nesta cidade de Sant'Ana do Livramento, sob responsabilidade do(a) Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SETOR DE COMPRAS SMS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433

Técnico(a), em quantidade suficiente para atender à demanda da população própria a qual será encaminhada pelo Contratante.

16. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. Constituem responsabilidade civil da CONTRATADA, além das demais previstas em contrato ou dele decorrentes:

16.1.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculado, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imprudência ou imperícia praticada por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de regresso.

16.1.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA e será realizada sempre que for entendida necessária. Haverá vistoria prévia para os serviços a serem contratados e não será necessária aos cadastrados.

16.1.3. A responsabilidade de que trata este item se estende aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Transferir os recursos financeiros previstos no Contrato ao CONTRATADO observado os prazos e condições estipulados.

17.2. Implementar os protocolos para a regulação de acesso às ações e serviços.

17.3. Cumprir as regras de alimentação e processamento dos seguintes sistemas: SIA SUS e SCNES, e outros sistemas que venham a ser criados no âmbito da atenção ambulatorial no SUS, no que se refere às informações da CONTRATADA

17.4. Garantir, sempre que couber, a inclusão da CONTRATADA, em políticas prioritárias, já existentes ou que venham a surgir estabelecidas pela gestão local, estadual e ou nacional do SUS 17.5. Controlar, avaliar, monitorar e auditar, as ações e serviços de saúde contratados, bem como, acompanhar o alcance das metas/cotas conforme pactuadas

17.6. Processar a totalidade da produção ambulatorial apresentada pela CONTRATADA, no mês de competência, alimentando a base de dados nacional do SUS.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas atualizações, observando-se as diretrizes do SUS e as boas práticas de medicina, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Os serviços serão realizados pelo período de duração do contrato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

18.3. A eventual mudança de endereço dos locais de prestação dos serviços ora contratados será imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de mantê-los, podendo, ainda, rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente. 18.4. A mudança do Responsável Técnico pelos serviços também será comunicada ao CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SETOR DE COMPRAS SMS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433

18.5. A execução dos serviços que constituem o objeto do contrato ficará a cargo da CONTRATADA, independentemente dos serviços que eventualmente venham a ser, por ela, contratados com terceiros para a sua perfeita execução, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

18.6. É vedada a cobrança da assistência devida aos pacientes submetidos aos serviços ora contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA pelas cobranças feitas ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto em razão da execução deste contrato.

18.7. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto do contrato, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

18.8. A Contratada deverá realizar os serviços solicitados de acordo com os termos contratados, obedecendo às solicitações que lhe forem encaminhadas pelo Contratante, que deverão ser acompanhados da solicitação dos exames devidamente autorizados.

18.9. As partes estabelecem que a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, dar-se-á na Unidade Laboratorial da CONTRATADA. A coleta de material a ser analisado integra o conjunto de atividades que compõem o processo produtivo dos exames, sendo esta etapa de trabalho intrínseca ao objeto contratado pelo município, sendo de responsabilidade da CONTRATADA realizar a coleta do material que sofrerá análise.

18.10. Toda a despesa de coleta, identificação da procedência do material a ser analisado, ficarão por conta do CONTRATADA.

18.11. A CONTRATADA realizará os exames laboratoriais contratados nos prazos definidos pela remessa, os quais não deverão ultrapassar 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da amostra.

18.12. A impossibilidade de realização dos serviços deverá ser comunicada e justificada à Contratante, sob pena de se aplicar as sanções cabíveis.

18.13. Todos os materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra e outros que se fizerem necessários para a perfeita e completa realização dos serviços contratados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

18.14. A Contratada deverá executar os serviços através de técnicos especializados e habilitados assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, obrigando-se, a indenizar o Município por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

18.15. A Contratada deverá executar fielmente o serviço contratado, de acordo com as normas legais existentes, principalmente a Resolução – RDC nº 786, de 06 de maio de 2023, bem como as normas da ABNT e recomendações emitidas pelos órgãos de controle especialmente, CRM, Conselho Federal de Farmácia e Biomedicina, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada, observando sempre os critérios de qualidade e segurança dos serviços a serem prestados. Este compromisso constará do Edital e dos contratos realizados.

18.16. Os resultados dos exames devem ser identificados com o nome do paciente e a data de realização.

18.17. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.18. Em caso de necessidade de providências por parte da Contratada, os prazos para pagamento serão suspensos e seu fornecimento considerado em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, as outras sanções estabelecidas na lei e neste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SETOR DE COMPRAS SMS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433

18.19. Entregar os resultados dos exames somente ao paciente ou a seu responsável legal ou representante. Qualquer outro formato só poderá ocorrer com a anuência da Contratante.

19. DO REGIME DE EXECUÇÃO

19.1. O objeto do CONTRATO deverá ser executado em regime de execução indireta, empreitada por preço global.

19.2. Os valores a serem pagos observarão a Tabela SUS (SIGTAP), ou outra que venha substituí-la, assim como os seus reajustes, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, observados o valor unitário de cada procedimento realizado e aprovado pelo Sistema DATASUS.

19.3. A credenciada obriga-se a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde e retirar a competente Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a intimação para tal finalidade e iniciar imediatamente a execução dos serviços contratados, sob pena de rescisão contratual.

20. FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL

20.1. A Secretaria Municipal de Saúde efetivará a contratação por meio do Edital e seus anexos, mediante o atendimento ao disposto nos mesmos e nas normas vigentes pertinentes a matéria, conforme minuta de contrato constante no **Anexo V** do Edital.

20.2. A Administração **não se obriga a contratar todos os prestadores credenciados** no processo de chamamento público, que poderá ocorrer desde que o objeto do chamamento a permita. A contratação será realizada somente até o limite da demanda contratada, conforme os critérios objetivos a serem utilizados pela contratante.

20.3. Caso, durante o prazo de vigência contratual, o prestador esgote a quantidade de serviços estimada no contrato e seu respectivo limite financeiro, o município poderá, havendo disponibilidade orçamentária, propor ao prestador a celebração de um termo aditivo, acrescentando ao contrato originário a quantidade estimada necessária para a continuidade dos serviços até o fim do prazo de vigência do contrato.

20.4. Os procedimentos a serem contratados em decorrência do chamamento público têm natureza de serviços contínuos para satisfazer necessidades permanentes e essenciais dos programas de saúde públicas municipais, motivo pelo qual o contrato terá vigência de 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual e sucessivo período até o limite de 10 (dez) anos nos termos do disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

20.5. A Contratada ficará sujeita as inspeções empreendidas pelos órgãos técnicos competentes para a aferição dos requisitos de habilitação. No caso de se verificar o não preenchimento das exigências, o contrato será rescindido.

Dr. Adalberto Rossés
RQE 17014 / OPMERS-RS 12202
Sec. Municipal de Saúde do Livramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmllicitacoes@yahoo.com.br

Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Relação de Procedimentos em Diagnóstico de Análises Clínicas

Item Código Nome

1. 0202010015 CLEARANCE OSMOLAR
2. 0202010023 DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO
3. 0202010031 DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS
4. 0202010040 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)
5. 0202010058 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)
6. 0202010066 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)
7. 0202010082 DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE
8. 0202010074 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)
9. 0202010090 DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE
10. 0202010104 DOSAGEM DE ACETONA
11. 0202010112 DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO
12. 0202010120 DOSAGEM DE ACIDO URICO
13. 0202010139 DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO
14. 0202010147 DOSAGEM DE ALDOLASE
15. 0202010155 DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA
16. 0202010163 DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA
17. 0202010171 DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA
18. 0202010180 DOSAGEM DE AMILASE
19. 0202010198 DOSAGEM DE AMONIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br

20. 0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES
21. 0202010210 DOSAGEM DE CALCIO
22. 0202010228 DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL
23. 0202010236 DOSAGEM DE CAROTENO
24. 0202010252 DOSAGEM DE CERULOPLASMINA
25. 0202010260 DOSAGEM DE CLORETO
26. 0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL
27. 0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL
28. 0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL
29. 0202010309 DOSAGEM DE COLINESTERASE
30. 0202010317 DOSAGEM DE CREATININA
31. 0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
32. 0202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB
33. 0202010341 DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA
34. 0202010350 DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTÂMICA
35. 0202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA
36. 0202010376 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS) 37. 0202010384
DOSAGEM DE FERRITINA
38. 0202010392 DOSAGEM DE FERRO SÉRICO
39. 0202010406 DOSAGEM DE FOLATO
40. 0202010414 DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL
41. 0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA
42. 0202010430 DOSAGEM DE FOSFORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br

43. 0202010449 DOSAGEM DE FRACÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ACIDA
44. 0202010457 DOSAGEM DE GALACTOSE
45. 0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)
46. 0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE
47. 0202010481 DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE
48. 0202010490 DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA
49. 0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA
50. 0202010511 DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA
51. 0202010520 DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE
52. 0202010538 DOSAGEM DE LACTATO
53. 0202010546 DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE
54. 0202010554 DOSAGEM DE LIPASE
55. 0202010562 DOSAGEM DE MAGNESIO
56. 0202010570 DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS
57. 0202010589 DOSAGEM DE PIRUVATO
58. 0202010597 DOSAGEM DE PORFIRINAS
59. 0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO
60. 0202010619 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS
61. 0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES
62. 0202010635 DOSAGEM DE SODIO
63. 0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)
64. 0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br

65. 0202010660 DOSAGEM DE TRANSFERRINA
66. 0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS
67. 0202010686 DOSAGEM DE TRIPTOFANO
68. 0202010694 DOSAGEM DE UREIA
69. 0202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12
70. 0202010716 ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS
71. 0202010724 ELETROFORESE DE PROTEINAS
72. 0202010732 GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)
73. 0202010740 PROVA DA D-XILOSE
74. 0202010759 TESTE DE TOLERÂNCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS
75. 0202010767 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D
76. 0202010775 DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO
77. 0202010783 ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)
78. 0202010791 DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP) 79. 0202020010 CITOQUIMICA HEMATOLOGICA
80. 0202020029 CONTAGEM DE PLAQUETAS
81. 0202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS
82. 0202020045 DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR
83. 0202020053 DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)
84. 0202020061 DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA
85. 0202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO
86. 0202020088 DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA
87. 0202020096 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br

88. 0202020100 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY
89. 0202020118 DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS
90. 0202020126 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA
91. 0202020134 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)
92. 0202020142 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)
93. 0202020150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS) 94. 0202020169 DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE
95. 0202020177 DOSAGEM DE ANTITROMBINA III
96. 0202020185 DOSAGEM DE FATOR II
97. 0202020193 DOSAGEM DE FATOR IX
98. 0202020207 DOSAGEM DE FATOR V
99. 0202020215 DOSAGEM DE FATOR VII
100. 0202020223 DOSAGEM DE FATOR VIII
101. 0202020231 DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)
102. 0202020240 DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)
103. 0202020258 DOSAGEM DE FATOR X
104. 0202020266 DOSAGEM DE FATOR XI
105. 0202020274 DOSAGEM DE FATOR XII
106. 0202020282 DOSAGEM DE FATOR XIII
107. 0202020290 DOSAGEM DE FIBRINOGENIO
108. 0202020304 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA
109. 0202020312 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC
110. 0202020320 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br

- 111. 0202020339 DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA
- 112. 0202020347 DOSAGEM DE PLASMINOGENIO
- 113. 0202020355 5 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA
- 114. 0202020363 ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)
- 115. 0202020371 HEMATOCRITO
- 116. 0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO
- 117. 0202020398 LEUCOGRAMA
- 118. 0202020401 PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA
- 119. 0202020410 PESQUISA DE CELULAS LE
- 120. 0202020428 PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ
- 121. 0202020436 PESQUISA DE FILARIA
- 122. 0202020444 PESQUISA DE HEMOGLOBINA S
- 123. 0202020460 PESQUISA DE TRIPANOSSOMA
- 124. 0202020487 PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA
- 125. 0202020495 PROVA DE RETRACAO DO COAGULO
- 126. 0202020509 PROVA DO LACO
- 127. 0202020517 RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS
- 128. 0202020525 TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS
- 129. 0202020533 TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)
- 130. 0202020541 TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)
- 131. 0202030016 CONTAGEM DE LINFOCITOS B
- 132. 0202030032 CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmllicitacoes@yahoo.com.br

133. 0202030040 DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)
134. 0202030059 DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)
135. 0202030067 DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)
136. 0202030075 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE
137. 0202030083 DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA
138. 0202030091 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA
139. 0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)
140. 0202030113 DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA
141. 0202030121 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3
142. 0202030130 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4
143. 0202030148 DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA
144. 0202030156 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)
145. 0202030164 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)
146. 0202030180 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)
147. 0202030199 DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE
148. 0202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA
149. 0202030210 GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C
150. 0202030229 IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS
151. 0202030237 IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)
152. 0202030253 PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA
153. 0202030261 PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA
154. 0202030270 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br

155. 0202030288 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI
156. 0202030296 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)
157. 0202030300 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)
158. 0202030318 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2
159. 0202030326 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)
160. 0202030334 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS
161. 0202030342 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM
162. 0202030350 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)
163. 0202030369 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)
164. 0202030377 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS
165. 0202030385 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS
166. 0202030393 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS
167. 0202030407 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS
168. 0202030415 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO
169. 0202030423 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)
170. 0202030431 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL
171. 0202030440 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS
172. 0202030458 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)
173. 0202030466 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES
174. 0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)
175. 0202030482 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO
176. 0202030504 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmllicitacoes@yahoo.com.br

177. 0202030512 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS
178. 0202030520 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA
179. 0202030539 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS
180. 0202030547 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA
181. 0202030555 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS
182. 0202030563 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA
183. 0202030571 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO
184. 0202030580 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO
185. 0202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO
186. 0202030601 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS
187. 0202030610 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS
188. 0202030628 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA
189. 0202030636 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE
190. 0202030644 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)
191. 0202030652 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA
192. 0202030660 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII
193. 0202030679 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)
194. 0202030687 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)
195. 0202030709 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS
196. 0202030717 PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO
197. 0202030695 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO
198. 0202030725 PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br

199. 0202030733 PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR
200. 0202030741 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS
201. 0202030750 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS
202. 0202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA
203. 0202030776 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI
204. 0202030784 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)
205. 0202030792 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)
206. 0202030806 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)
207. 0202030814 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA
208. 0202030822 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER
209. 0202030830 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR
210. 0202030849 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 211. 0202030857 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS
212. 0202030865 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS
213. 0202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA
214. 0202030881 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI
215. 0202030890 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)
216. 0202030903 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS
217. 0202030911 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)
218. 0202030920 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA
219. 0202030938 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmllicitacoes@yahoo.com.br

220. 0202030946 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR 221. 0202030954 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 222. 0202030962 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)
223. 0202030970 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)
224. 0202030989 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)
225. 0202030997 DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR 226. 0202031004 PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS
227. 0202031012 PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)
228. 0202031020 PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA
229. 0202031039 PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA
230. 0202031047 PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA) 231. 0202031055 PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)
232. 0202031063 PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS
233. 0202031080 QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C
234. 0202031098 TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS
235. 0202031101 REAÇÃO DE MONTENEGRO ID
236. 0202031110 TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS
237. 0202031128 TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
238. 0202031136 TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
239. 0202031144 TESTES ALERGICOS DE CONTATO
240. 0202031152 TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA
241. 0202031179 TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES 242. 0202031187 DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA
243. 0202031195 DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO
244. 0202031209 DOSAGEM DE TROPONINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br

- 245. 0202031217 DOSAGEM DO ANTIGENO CA125
- 246. 0202040011 DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL
- 247. 0202040020 DOSAGEM DE GORDURA FECAL
- 248. 0202040038 EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL
- 249. 0202040046 IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS
- 250. 0202040054 PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)
- 251. 0202040062 PESQUISA DE EOSINOFILOS
- 252. 0202040070 PESQUISA DE GORDURA FECAL
- 253. 0202040089 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES
- 254. 0202040097 PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES
- 255. 0202040100 PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES
- 256. 0202040119 PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)
- 257. 0202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS
- 258. 0202040135 PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES
- 259. 0202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES
- 260. 0202040151 PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES
- 261. 0202040160 PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES
- 262. 0202040178 PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES
- 263. 0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA
- 264. 0202050025 CLEARANCE DE CREATININA
- 265. 0202050033 CLEARANCE DE FOSFATO
- 266. 0202050041 CLEARANCE DE UREIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmllicitacoes@yahoo.com.br

267. 0202050050 CONTAGEM DE ADDIS
268. 0202050068 DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE
269. 0202050084 DOSAGEM DE CITRATO
270. 0202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA
271. 0202050106 DOSAGEM DE OXALATO
272. 0202050114 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)
273. 0202050122 DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ÁCIDOS ORGÂNICOS
274. 0202050130 EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS
275. 0202050149 PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA) 276. 0202050157 PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA
277. 0202050165 PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA
278. 0202050173 PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA
279. 0202050181 PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA
280. 0202050190 PESQUISA DE CISTINA NA URINA
281. 0202050203 PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA
282. 0202050211 PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA
283. 0202050220 PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA
284. 0202050238 PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA
285. 0202050246 PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA
286. 0202050262 PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA
287. 0202050270 PESQUISA DE LACTOSE NA URINA
288. 0202050289 PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA
289. 0202050297 PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br

- 290. 0202050300 PESQUISA DE PROTEINAS URINÁRIAS (POR ELETROFORESE)
- 291. 0202050319 PESQUISA DE TIROSINA NA URINA
- 292. 0202050327 PROVA DE DILUICAO (URINA)
- 293. 0202060012 DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE
- 294. 0202060020 DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3
- 295. 0202060039 DETERMINACAO DE T3 REVERSO
- 296. 0202060047 DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA
- 297. 0202060055 DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS
- 298. 0202060063 DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES
- 299. 0202060071 DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)
- 300. 0202060080 DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)
- 301. 0202060098 DOSAGEM DE ALDOSTERONA
- 302. 0202060101 DOSAGEM DE AMP CICLICO
- 303. 0202060110 DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA
- 304. 0202060128 DOSAGEM DE CALCITONINA
- 305. 0202060136 DOSAGEM DE CORTISOL
- 306. 0202060144 DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)
- 307. 0202060152 DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)
- 308. 0202060160 DOSAGEM DE ESTRADIOL
- 309. 0202060179 DOSAGEM DE ESTRIOL
- 310. 0202060187 DOSAGEM DE ESTRONA
- 311. 0202060195 DOSAGEM DE GASTRINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br

- 312. 0202060209 DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA
- 313. 0202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)
- 314. 0202060225 DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)
- 315. 0202060233 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)
- 316. 0202060241 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)
- 317. 0202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)
- 318. 0202060268 DOSAGEM DE INSULINA
- 319. 0202060276 DOSAGEM DE PARATORMONIO
- 320. 0202060284 DOSAGEM DE PEPTIDEO C
- 321. 0202060292 DOSAGEM DE PROGESTERONA
- 322. 0202060306 DOSAGEM DE PROLACTINA
- 323. 0202060314 DOSAGEM DE RENINA
- 324. 0202060322 DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)
- 325. 0202060330 DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)
- 326. 0202060349 DOSAGEM DE TESTOSTERONA
- 327. 0202060357 DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE
- 328. 0202060365 DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA
- 329. 0202060373 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)
- 330. 0202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)
- 331. 0202060390 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)
- 332. 0202060403 TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH
- 333. 0202060411 TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmllicitacoes@yahoo.com.br

334. 0202060438 TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON

335. 0202060446 TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA

336. 0202060454 TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE

337. 0202060462 TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS

338. 0202060470 PESQUISA DE MACROPROLACTINA

339. 0202070018 DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO

340. 0202070026 DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO

341. 0202070034 DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO

342. 0202070042 DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO

343. 0202070050 DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO

344. 0202070069 DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE

345. 0202070077 DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO

346. 0202070085 DOSAGEM DE ALUMINIO

347. 0202070093 DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS

348. 0202070107 DOSAGEM DE ANFETAMINAS

349. 0202070115 DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS

350. 0202070123 DOSAGEM DE BARBITURATOS

351. 0202070131 DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS

352. 0202070140 DOSAGEM DE CADMIO

353. 0202070158 DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA

354. 0202070166 DOSAGEM DE CARBOXY-HEMOGLOBINA

355. 0202070174 DOSAGEM DE CHUMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmllicitacoes@yahoo.com.br

- 356. 0202070182 DOSAGEM DE CICLOSPORINA
- 357. 0202070190 DOSAGEM DE COBRE
- 358. 0202070204 DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)
- 359. 0202070212 DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA
- 360. 0202070220 DOSAGEM DE FENITOINA
- 361. 0202070239 DOSAGEM DE FENOL
- 362. 0202070247 DOSAGEM DE FORMALDEIDO
- 363. 0202070255 DOSAGEM DE LITIO
- 364. 0202070263 DOSAGEM DE MERCURIO
- 365. 0202070271 DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA
- 366. 0202070280 DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA
- 367. 0202070298 DOSAGEM DE METOTREXATO
- 368. 0202070301 DOSAGEM DE QUINIDINA
- 369. 0202070310 DOSAGEM DE SALICILATOS
- 370. 0202070328 DOSAGEM DE SULFATOS
- 371. 0202070336 DOSAGEM DE TEOFILINA
- 372. 0202070344 DOSAGEM DE TIOCIANATO
- 373. 0202070352 DOSAGEM DE ZINCO
- 374. 0202080013 ANTIBIOGRAMA
- 375. 0202080021 ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA
- 376. 0202080030 ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS
- 377. 0202080048 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br

378. 0202080056 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)
379. 0202080064 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)
380. 0202080072 BACTEROSCOPIA (GRAM)
381. 0202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO
382. 0202080099 CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)
383. 0202080102 CULTURA P/ HERPESVIRUS
384. 0202080110 CULTURA PARA BAAR
385. 0202080129 CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS
386. 0202080137 CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS
387. 0202080145 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)
388. 0202080153 HEMOCULTURA
389. 0202080161 IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS
390. 0202080170 PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI
391. 0202080188 PESQUISA DE BACILO DIFTERICO
392. 0202080196 PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A 393. 0202080200 PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY
394. 0202080218 PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI
395. 0202080226 PESQUISA DE LEPTOSPIRAS
396. 0202080234 PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM
397. 0202090027 ADENOGRAMA
398. 0202090035 CITOLOGIA P/ CLAMIDIA
399. 0202090043 CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS
400. 0202090094 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmllicitacoes@yahoo.com.br

401. 0202090108 DOSAGEM DE FRUTOSE
402. 0202090116 DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA
403. 0202090175 ESPLENOGRAMA
404. 0202090183 EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS
405. 0202090213 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOÍDES (ELISA)
406. 0202090221 DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA
407. 0202090248 PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS
408. 0202090256 PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA
409. 0202090264 PESQUISA DE ESPERMATOZOÍDES (APOS VASECTOMIA)
410. 0202090280 PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMÁTICA (CADA)
411. 0202090299 PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE,
412. 0202090302 PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOÍDE
413. 0202090310 REAÇÃO DE PANDY
414. 0202090337 TESTE DE CLEMENTS
415. 0202090345 TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECREÇÃO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS
416. 0202090353 TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GÁSTRICO
417. 0202110010 DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNÓSTICO TARDIO)
418. 0202110028 DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)
419. 0202110036 DETECÇÃO MOLECULAR EM FIBROSE CÍSTICA (CONFIRMATORIO) 420. 0202110044 DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNÓSTICO TARDIO) 421. 0202110052 DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4
422. 0202110060 DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECÇÃO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA
23. 0202110079 DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DE PEZINHO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmllicitacoes@yahoo.com.br

424. 0202110087 DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO) 425. 0202110095
DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)
426. 0202110109 DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE
FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)
427. 0202110150 PESQUISA DE IGM ANTI-TOXOPLASMA GONDII EM SANGUE SECO (COMPONENTE DO
TESTE DO PEZINHO)
428. 0202120015 DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS
429. 0202120023 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO
430. 0202120031 FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH – HR
431. 0202120040 IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS
432. 0202120058 PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO
433. 0202120066 PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC
434. 0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)
435. 0202120090 TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br**

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2024

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA INTERESSADA:

CNPJ: _____

Endereço: _____

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, CPF nº _____, vem manifestar interesse em participar do edital em epígrafe, que objetiva o credenciamento de prestadores de serviços de diagnóstico em laboratório de análises clínicas aos usuários do SUS, no âmbito do município de Sant'Ana do Livramento/RS, estando ciente de todas as regras nesta estabelecida. Outrossim, confirma-se o atendimento das condições estabelecidas no referido edital, sendo o responsável ora indicado designado para rubricar documentos, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e, ainda, assinar atas.

Sant'Ana do Livramento - RS, ____ de ____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmllicitacoes@yahoo.com.br**

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n°/24

ANEXO III

PROPOSTA – Programação Estabelecida para a Assistência

_____ (Nome do estabelecimento), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ município de Sant'Ana do Livramento/RS, vem por seu representante legal, _____ (nome, apresentar documento que comprove a representatividade) inscrito no CPF sob o n.º _____, apresentar seu interesse em cadastrar-se junto à Secretaria Municipal de Saúde para a prestação dos serviços abaixo arrolados, com o respectivo quantitativo máximo de que dispõe.

Grupo 2	Procedimentos	Quantitativo mensal	Quantitativo anual
Subgrupo 02	Constantes no Termo de Referência		

Sant'Ana do Livramento - RS , ____ de ____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmllicitacoes@yahoo.com.br**

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

O Sr, portador da Carteira de Identidade nº _____ SJS/____ e inscrito no CPF sob nº _____, na qualidade de representante legal da proponente no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº/2024**, DECLARA que a **EMPRESA** _____ não recebeu do Município de Sant'Ana do Livramento ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Sant'Ana do Livramento - RS, _____ de _____ de 2024.

Nome do Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br**

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

Pelo presente instrumento, ____ (nome da instituição), CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, tendo em vista o **CHAMAMENTO PÚBLICO nº/24**, cujo objeto é atender a demanda dos usuários SUS do Município de Sant'Ana do livramento/RS pelo serviço de análises clínicas, **DECLARA**, sob as penas da lei, que conhece e aceita as condições e termos do Edital em epígrafe, que concorda com a remuneração dos serviços ditada pela Tabela do SUS, que está de acordo com o programa de repasse financeiro disponibilizado pela Secretaria Municipal da Saúde e que tem disponibilidade para prestar atendimento, conforme as regras e disposições éticas e técnicas do respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional, bem como segue as normas fixadas pelo Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual da Saúde e da secretaria Municipal de Saúde. Declara ainda, para o mesmo fim, que todas as informações prestadas no presente certame são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações fornecidas.

Sant'Ana do Livramento - RS, _____ de _____ de 2024.

Nome do Representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmllicitacoes@yahoo.com.br**

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, que na Instituição _____, não há nenhum sócio, diretor ou funcionário que exerça Cargo (Servidor Público) ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de Chamada Pública.

Sant'Ana do Livramento, ____ / ____ / ____

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br**

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS

Declaro, para os fins de cumprimento das obrigações contidas no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO nº/2024**, que a organização, infraestrutura, recursos humanos, equipamentos e instrumentais laboratoriais, bem como o horário de atendimento da _____, CNPJ nº, são adequados à realização do objeto do presente certame e estão em conformidade com a legislação vigente.

Sant'Ana do Livramento - RS, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmllicitacoes@yahoo.com.br**

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2024

ANEXO VIII

TERMO DE DISPONIBILIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Declaro, para os fins de cumprimento das obrigações contidas no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** nº/2024, a disponibilidade da empresa _____ para prestar os serviços objeto do presente credenciamento, estando à disposição da Administração para assinatura do Contrato em caso de habilitação.

Sant'Ana do Livramento - RS ____ de ____ de 2024.

Assinatura

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2024

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ISS

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº _____, Inscrição Municipal nº _____, estabelecida à (Rua, Av. etc) _____, **DECLARA** que nos serviços prestados ao município de Sant'Ana do Livramento, ocorre retenção de ISS com alíquota de _____%, conforme previsto (base legal) _____. Em sendo a expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmllicitacoes@yahoo.com.br**

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

CHAMAMENTO PÚBLICO nº/2024

ANEXO X

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR

Declaro, para fins de credenciamento no chamamento público realizado pelo Município de Sant'Ana do Livramento, por intermédio da Secretaria da Saúde, que a empresa _____ cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da CF/88 (Trabalho de Menor).

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmllicitacoes@yahoo.com.br**

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

CHAMAMENTO PÚBLICO nº/2024

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS RELATIVOS AO
SERVIÇO**

Declaro, para fins de credenciamento no chamamento público realizado pelo Município de Sant'Ana do Livramento, por intermédio da Secretaria da Saúde, que a empresa _____ acata que o pagamento pelos procedimentos realizados e aprovados pela Secretaria da Saúde, com base nos valores da Tabela do SUS, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega da documentação.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6410/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DA ÁREA DA SAÚDE - PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ANÁLISE
CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

Contrato celebrado entre o Município de Sant'ana do Livramento, RS, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 88.124.961/0001- 59, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Ana Luiza Moura Tarouco, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresasito na Rua....., N.º....., na cidade de, Bairro....., CEP, E-mail:....., Telefone:....., inscrita no CNPJ n.ºrepresentada neste ato por seu....., CPF nº doravante denominado **CONTRATADO**, para fornecimento dos serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto. Considerando as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais; e, em especial, as regras estabelecidas no Edital - Chamamento Público 0002/2024. As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados a serem prestados pelo **CONTRATADO**, na área de Serviços de Análise Clínicas, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas no presente instrumento e termo de referência, garantindo a continuidade do tratamento ao usuário do SUS quando regulado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os serviços serão realizados por profissionais habilitados da **CONTRATADA/CREDENCIADA**, em dependência própria com capacidade instalada e responsabilidade técnica, devidamente estabelecidos, com utilização de seus equipamentos, mediante encaminhamento do serviço médico da rede básica, mantido pelo município, e após autorização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência, anexo.

1.3. A utilização dos serviços credenciados será de acordo com a necessidade/demanda indicada pela SMS, conforme a previsão e os limites orçamentários definidos para o presente objeto e a programação físico-financeira.

1.4. Os contratos oriundos deste credenciamento poderão ser prorrogados para os exercícios seguintes, por acordo entre as partes e no interesse da Administração, na forma prevista na Lei 14.133/2021, arts. 105 ao 107.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados por....., situada na Rua, nº, Bairro –....., com Alvará de Licença, expedido pela Equipe de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, sob o nº, sob a Responsabilidade Técnica do(a) Dr(a)., registrado no Conselho Regional de, sob o nº, conforme abaixo discriminado:

I – **ÁREA FÍSICA**, conforme declarado no processo de Chamamento Público nº 0002/2024.

II – **EQUIPAMENTOS**, conforme declarado no processo Chamamento Público nº 0002/2024.

III – **RECURSOS HUMANOS**, conforme declarado no processo Chamamento Público nº 0002/2024.

IV – **HORÁRIO DE ATENDIMENTO**; Sant'Ana do Livramento/RS

De segunda à sexta-feira	Manhã	Tarde
	Das.....h às.....h	Das.....h às.....h

2.2. Na distribuição dos serviços ora credenciados será respeitada a proporcionalidade referente a capacidade instalada declarada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br

2.3. Os procedimentos são aqueles reconhecidos pelo SUS.

2.4. Todos os encaminhamentos para os serviços credenciados deverão ser feitos através de requisição ou formulário próprio, devidamente autorizado e assinado pelo responsável da Secretaria requerente.

2.5. Os credenciados deverão emitir os laudos dos exames e os comprovantes de atendimentos realizados devidamente assinados, por responsável técnico habilitado, contendo todas as informações previstas nas normativas de Saúde Pública.

2.6. Os serviços devem ser prestados no mês de emissão das solicitações de exames, sendo vedado o agendamento de exames para o mês posterior, excetuando-se as solicitações de exames encaminhadas a partir do primeiro dia útil da última semana de cada mês, nos casos de:

a) preenchimento da quota mensal (teto físico) do credenciado; ou

2.7. O credenciado deverá informar, mensalmente, a Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento/RS, quando ocorrer o preenchimento de suas quotas/tetos físicos para que estes sejam remanejados a outro prestador caso haja mais de um credenciado no mesmo serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará, **mensalmente**, ao **CONTRATADO**, pelos Serviços de Análise Clínicas efetivamente prestados, tendo em conta o número de exames realizados, **a importância correspondente a R\$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos) por exame**, sendo os limites quantitativos de 18.000 exames mensais dos serviços os explicitados no termo de referência.

3.2. Os valores citados no item 13.1 do Termo de Referência dizem respeito a projeção de gastos considerando o valor inicial, parâmetro tabela SUS, considerando o valor médio dos exames apresentados via SIA SUS do ano de 2023.

3.3. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas de impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O **CONTRATADO** apresentará mensalmente à **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a fatura referente aos serviços efetivamente prestados, para a validação pela SMS.

4.2. A **CONTRATADA** deverá utilizar o Sistema SIA-Sistema de Informação Ambulatorial/SUS -Sistema Único de Saúde Sistema (SIA/SUS) para realização do fechamento de sua produção mensal, que será validado e pago após a conferência com o relatório de produção do Sistema Nacional de Regulação;

4.3 Para o pagamento dos serviços a fatura deverá ser protocolada na secretaria municipal da Saúde até o quinto dia útil do mês seguinte ao da prestação, para ser liquidada até o decimo dia útil do mês acima referido.

4.4. A Contratada encaminhará remessa da relação dos pacientes e respectivos prontuários, com a assinatura dos pacientes atendidos e da Nota Fiscal para conferência e autorização do setor de pagamento.

4.5. O relatório da produção deverá discriminar o total de atendimentos/exames por código da Tabela SUS conforme consta no termo de referência "*Tabela de Procedimentos*" com identificação completa dos usuários, por serviço efetivamente prestado.

4.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.7. Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao Contratado recibo assinado ou rubricado pelo servidor da contratante, com a aposição do respectivo carimbo funcional.

4.8. As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados contendo incorreções serão devolvidas ao Contratado para correção, no prazo de três dias, para que sejam processadas no mesmo mês. O documento reapresentado deverá ser arquivado no prontuário, acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

4.9. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle da SMS.

4.10. O pagamento está condicionado a validade das Certidões Negativas de Débito do INSS, da Fazenda Federal, da Fazenda Estadual e da Fazenda Municipal; do Certificado de Regularidade do FGTS, Previdenciário e Trabalhista, devendo os respectivos documentos acompanhar a Nota Fiscal de Serviços.

4.11. As informações da contratada constante da nota fiscal e ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br

4.12. O pagamento dos serviços ambulatoriais prestados e regularmente processados e aprovados será realizado após:

(a) a disponibilização dos arquivos de processamento aprovados no SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS – SIA/SUS para o Ministério da Saúde

(b) o repasse dos valores pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, sendo o prazo até o quinto dia útil do mês subsequente ao envio da remessa ao MS.

4.13. O valor do pagamento será feito, mensalmente, em contrapartida aos serviços efetivamente prestados, na importância correspondente aos procedimentos mensais regularmente processados e aprovados, observando o limite quantitativo ajustado.

4.14. O CONTRATADO se obriga a apresentar as informações regulares no SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS – SIA/SUS, ou outros sistemas que venham a ser implantados pelo Ministério da Saúde e solicitados pela CONTRATANTE para alimentar o Banco de Dados do DATASUS/MS.

4.15. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida, nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.16.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

4.16.2. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao contratado a ampla defesa.

4.17. Os pagamentos a serem efetuados em favor do CONTRATADO, quando couber, estarão sujeitos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

4.18. Em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 01/2011 da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado, a CONTRATANTE, na qualidade de substituta tributária, reterá do CONTRATADO, a alíquota de xx (xxx), sobre os serviços prestados no município de _____/RS, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre a prestação do serviço contratado, de acordo com Declaração do prestador emitida em xxxxxxxxxxxxxx, acostada às folhas xxx do processo administrativo xxxxxxxx

4.19. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

4.20. O CONTRATANTE poderá reter, do valor da fatura do CONTRATADO, a importância correspondente ao inadimplemento contratual, até a regularização das obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do presente contrato será avaliada pelo órgão competente do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

5.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços feitos pelos Credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

5.3. O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

5.4. Para fins de cumprimento do art. 117, e §§ da Lei 14.133/2021, a CONTRATANTE designa a Sra. Catiane Pacheco Ramos - Matrícula nº 224831, o Sr. Adalberto Rossés - Médico – Matrícula 502181; a Sra. Patricia Friske Schwiderke - Enfermeira – Matrícula 224851; a Sra. Deise Cogo – Farmacêutica – Matrícula 221921; a Sra. Elisângela de Menezes Furtado Guedes – Fiscal Sanitária – Matrícula 221521; o Sr. Iovan Siqueira de Lima Abreu - Diretor de Setor - Matrícula 821831, o Sr. Sandro Luís Rodrigues Meleu - operário - Matrícula 209111 para acompanhamento e fiscalização do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmllicitacoes@yahoo.com.br

6.1. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou documento congênere ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

6.2. O credenciado contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo órgão ou entidade contratante, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Sant'Ana do Livramento/RS, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo órgão quantidade contratante ao credenciado/prestador do serviço ou, ainda, cobrado judicialmente através de executivo fiscal.

6.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

6.5. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusulas também poderão ser aplicadas ao credenciado/prestador do serviço, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Município de Sant'Ana do Livramento/RS, através de seus órgãos ou entes.

6.6. As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

6.7. Além dos motivos previstos em lei poderão ensejar a rescisão do contrato de prestação de serviço:

I. Alteração social, contratual ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da contratante, prejudique o cumprimento do contrato;

II. Envolvimento do contratado, por qualquer meio, em protesto de títulos, execução fiscal e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outro fato que desabonem ou comprometam a sua capacidade econômico-financeira ou caracterize a sua insolvência.

III. Violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;

IV. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariarem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;

V. Na hipótese de ser anulado o credenciamento, a adjudicação e a contratação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo ou ainda por força de decisão judicial.

VI. O desempenho insatisfatório na execução do serviço contratado.

6.8. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de rescisão do contrato, à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial.

6.9. A multa prevista na letra b, desta cláusula, corresponde a 10% (dez por cento) do valor MÉDIO pago pelo contratante ao contrato nos últimos 06 meses, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à defesa.

6.10. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das penalidades cominadas na Cláusula Sexta.

7.2. O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

- 8.1.** Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 8.2.** Da decisão do CONTRATANTE em rescindir o presente contrato, cabe ao CONTRATADO o direito de pedir reconsideração, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 8.3.** Sobre o pedido de reconsideração, o CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1.** As despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificada:

Projeto / Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
4529 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1500 - 0040 - Recursos não Vinculados de Impostos	3339039 - Cód. Reduz. 89768
4529 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1600 - 4501 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3339039 - Cód. Reduz. 87398

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 10.1.** A duração do presente contrato será pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2.** A parte que não se interessar pela prorrogação contratual, deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de noventa (90) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 11.1.** Qualquer das alterações do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
- 11.2.** O Objeto poderá ser acrescido ou reduzido, de acordo com o disposto no arts. 124 ao 127 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO

- 12.** A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.
- 12.1.** É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

- 13.1.** O CONTRATANTE se obriga a:
- I.** Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidores especialmente designados, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;
 - II.** Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmllicitacoes@yahoo.com.br**

III. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

IV. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V. Garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato

VI. Realizar o pagamento de acordo com os serviços efetivamente prestados pelo credenciado/contratado

13.2. O CONTRATADO se obriga a:

I. Os atendimentos só poderão ser realizados pelo prestador contratado em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de desqualificação do serviço para continuidade da prestação contratada;

II. O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais usuários, constituindo causa para cancelamento imediato do contrato qualquer tipo de discriminação;

III. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultados da execução do contrato, não gerando nenhum compromisso a contratante;

IV. O eventual inadimplemento pela contratada quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento contratual;

V. O CONTRATADO não poderá cobrar do beneficiário do serviço, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços solicitados nos termos deste edital.

VI. O CONTRATADO responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao beneficiário do serviço ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14. O presente contrato será publicado, por extrato, no Site Oficial Municipal, no prazo máximo de trinta (30) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15. Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto pactuado neste instrumento, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora ajustadas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este termo, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

15.1. Edital do Chamamento Público nº 0002/2024, com todos os seus Anexos;

15.2. É vedada a terceirização do objeto deste instrumento

15.3. As partes elegem o Foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento/RS, com exclusão de qualquer outro para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

15.4. E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Sant'Ana do Livramento, de de 2024.

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal

CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmllicitacoes@yahoo.com.br**

RETIFICAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmllicitacoes@yahoo.com.br**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº
6410/2024, ORIGINADO DO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 0002/2024. QUE TEM COMO
OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS
JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS
DA ÁREA DA SAÚDE - PARA PRESTAR
SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS
USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -
AUMENTO DE QUANTITATIVO DE EXAMES**

O Município de Sant'ana do Livramento, RS, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 88.124.961/0001- 59, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **Ana Luiza Moura Tarouco**, de acordo com o solicitado no memorando nº 124/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA — AUMENTO DO QUANTITATIVO DE EXAMES

1. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde necessita aumento de quantitativo de exames, em virtude da alta demanda do Município, e

1.1. Considerando o parecer nº 200/2025 da Procuradoria Municipal, que acolheu o pedido realizado pela Secretaria Requerente;

1.2. Altera-se o **item 2.6 do Chamamento Público nº 002/2024**, aumentando o quantitativo de exames e passando a constar a seguinte redação:

2.6 - Os serviços serão aqueles previstos na tabela de procedimentos, conforme segue:

Procedimento SIGTAP	Físico Mês	Valor R\$/mês	Físico Ano	Valor R\$/ano
0202 - Diagnóstico em laboratório Clínico	36.000	181.800	432.000	2.181.600,00

2. Demais Cláusulas mantêm-se iguais

Sant'Ana do Livramento, 18 de março de 2025.

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmllicitacoes@yahoo.com.br**

CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmllicitacoes@yahoo.com.br

CONTRATO Nº 0114/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6410/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DA ÁREA DA SAÚDE - PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ANÁLISE
CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

Contrato celebrado entre o Município de Sant'ana do Livramento, RS, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 88.124.961/0001- 59, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **Sra. Ana Luiza Moura Tarouco**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **FERRARO VENTRE & CIA LTDA. - LABORATÓRIO PASTEUR**, sito na Rua Treze da Maio, Nº 515, nesta cidade, Bairro Centro, CEP 97.573-560, E-mail: laboratoriopasteur@hotmail.com , Telefone: (55) 3242-4045, inscrita no CNPJ n.º 94.801.990/0001-00, representada neste ato por seu sócio administrador Sr. Mario Willian Ferraro Ventre, CPF nº269.519.160-04, doravante denominado **CONTRATADO**, para fornecimento dos serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto. Considerando as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais; e, em especial, as regras estabelecidas no Edital - Chamamento Público 0002/2024. As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados a serem prestados pelo **CONTRATADO**, na área de Serviços de Análise Clínicas, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas no presente instrumento e termo de referência, garantindo a continuidade do tratamento ao usuário do SUS quando regulado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os serviços serão realizados por profissionais habilitados da **CONTRATADA/CREDENCIADA**, em dependência própria com capacidade instalada e responsabilidade técnica, devidamente estabelecidos, com utilização de seus equipamentos, mediante encaminhamento do serviço médico da rede básica, mantido pelo município, e após autorização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência, anexo.

1.3. A utilização dos serviços credenciados será de acordo com a necessidade/demanda indicada pela SMS, conforme a previsão e os limites orçamentários definidos para o presente objeto e a programação físico-financeira.

1.4. Os contratos oriundos deste credenciamento poderão ser prorrogados para os exercícios seguintes, por acordo entre as partes e no interesse da Administração, na forma prevista na Lei 14.133/2021, arts. 105 ao 107.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados por **FERRARO VENTRE & CIA LTDA. - LABORATÓRIO PASTEUR**, situada na Rua Treze da Maio, Nº 515, Bairro Centro, nesta cidade, com Alvará de Licença, expedido pela Equipe de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, sob o nº 431710301-864-000064-1-6, sob a Responsabilidade Técnica do Dr. Mario Willian Ferraro Ventre, registrado no Conselho Regional de Farmácia/RS, sob o nº 12904, conforme abaixo discriminado:

I – **ÁREA FÍSICA**, conforme declarado no processo de Chamamento Público nº 0002/2024.

II – **EQUIPAMENTOS**, conforme declarado no processo Chamamento Público nº 0002/2024.

III – **RECURSOS HUMANOS**, conforme declarado no processo Chamamento Público nº 0002/2024.

IV – **HORÁRIO DE ATENDIMENTO**; Sant'Ana do Livramento/RS

De segunda à sexta-feira	Manhã	Tarde
	Das 08:00 h às 12:00h	Das 14:00h às 18:30h

2.2. Na distribuição dos serviços ora credenciados será respeitada a proporcionalidade referente a capacidade instalada declarada.

2.3. Os procedimentos são aqueles reconhecidos pelo SUS.

2.4. Todos os encaminhamentos para os serviços credenciados deverão ser feitos através de requisição ou formulário próprio, devidamente autorizado e assinado pelo responsável da Secretaria requerente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br

2.5. Os credenciados deverão emitir os laudos dos exames e os comprovantes de atendimentos realizados devidamente assinados, por responsável técnico habilitado, contendo todas as informações previstas nas normativas de Saúde Pública.

2.6. Os serviços devem ser prestados no mês de emissão das solicitações de exames, sendo vedado o agendamento de exames para o mês posterior, excetuando-se as solicitações de exames encaminhadas a partir do primeiro dia útil da última semana de cada mês, nos casos de:

a) preenchimento da quota mensal (teto físico) do credenciado;

2.7. O credenciado deverá informar, mensalmente, a Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento/RS, quando ocorrer o preenchimento de suas quotas/tetos físicos para que estes sejam remanejados a outro prestador caso haja mais de um credenciado no mesmo serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará, **mensalmente**, ao **CONTRATADO**, pelos Serviços de Análise Clínicas efetivamente prestados, tendo em conta o número de exames realizados, **a importância correspondente a R\$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos) por exame**, sendo os limites quantitativos de 5.500 exames mensais dos serviços os explicitados no termo de referência, perfazendo um valor total mensal de **R\$ 27.775,00 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais)**.

3.2. Os valores citados no item 13.1 do Termo de Referência dizem respeito a projeção de gastos considerando o valor inicial, parâmetro tabela SUS, considerando o valor médio dos exames apresentados via SIA SUS do ano de 2023.

3.3. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas de impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O **CONTRATADO** apresentará mensalmente à **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a fatura referente aos serviços efetivamente prestados, para a validação pela SMS.

4.2. A **CONTRATADA** deverá utilizar o Sistema SIA-Sistema de Informação Ambulatorial/SUS -Sistema Único de Saúde Sistema (SIA/SUS) para realização do fechamento de sua produção mensal, que será validado e pago após a conferência com o relatório de produção do Sistema Nacional de Regulação;

4.3 Para o pagamento dos serviços a fatura deverá ser protocolada na secretaria municipal da Saúde até o quinto dia útil do mês seguinte ao da prestação, para ser liquidada até o decimo dia útil do mês acima referido.

4.4. A Contratada encaminhará remessa da relação dos pacientes e respectivos prontuários, com a assinatura dos pacientes atendidos e da Nota Fiscal para conferência e autorização do setor de pagamento.

4.5. O relatório da produção deverá discriminar o total de atendimentos/exames por código da Tabela SUS conforme consta no termo de referência "*Tabela de Procedimentos*" com identificação completa dos usuários, por serviço efetivamente prestado.

4.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.7. Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao Contratado recibo assinado ou rubricado pelo servidor da contratante, com a aposição do respectivo carimbo funcional.

4.8. As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados contendo incorreções serão devolvidas ao Contratado para correção, no prazo de três dias, para que sejam processadas no mesmo mês. O documento reapresentado deverá ser arquivado no prontuário, acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

4.9. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle da SMS.

4.10. O pagamento está condicionado a validade das Certidões Negativas de Débito do INSS, da Fazenda Federal, da Fazenda Estadual e da Fazenda Municipal; do Certificado de Regularidade do FGTS, Previdenciário e Trabalhista, devendo os respectivos documentos acompanhar a Nota Fiscal de Serviços.

4.11. As informações da contratada constante da nota fiscal e ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.12. O pagamento dos serviços ambulatoriais prestados e regularmente processados e aprovados será realizado após:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br

(a) a disponibilização dos arquivos de processamento aprovados no SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS – SIA/SUS para o Ministério da Saúde

(b) o repasse dos valores pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, sendo o prazo até o quinto dia útil do mês subsequente ao envio da remessa ao MS.

4.13. O valor do pagamento será feito, mensalmente, em contrapartida aos serviços efetivamente prestados, na importância correspondente aos procedimentos mensais regularmente processados e aprovados, observando o limite quantitativo ajustado.

4.14. O CONTRATADO se obriga a apresentar as informações regulares no SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS – SIA/SUS, ou outros sistemas que venham a ser implantados pelo Ministério da Saúde e solicitados pela CONTRATANTE para alimentar o Banco de Dados do DATASUS/MS.

4.15. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida, nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.16.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

4.16.2. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao contratado a ampla defesa.

4.17. Os pagamentos a serem efetuados em favor do CONTRATADO, quando couber, estarão sujeitos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

4.18. Em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 01/2011 da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado, a CONTRATANTE, na qualidade de substituta tributária, reterá do CONTRATADO, a alíquota de 2% (dois por cento), sobre os serviços prestados no município de Sant'Ana do Livramento/RS, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre a prestação do serviço contratado, de acordo com Declaração do prestador emitida em 17 de setembro de 2024, acostada às folhas 52 do processo administrativo nº 7687/2024, anexo a Chamamento Público nº 002/2024, processo administrativo nº 6410/2024.

4.19. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

4.20. O CONTRATANTE poderá reter, do valor da fatura do CONTRATADO, a importância correspondente ao inadimplemento contratual, até a regularização das obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do presente contrato será avaliada pelo órgão competente do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

5.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços feitos pelos Credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

5.3. O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

5.4. Para fins de cumprimento do art. 117, e §§ da Lei 14.133/2021, a CONTRATANTE designa a Sra. Catiane Pacheco Ramos - Matrícula nº 224831, o Sr. Adalberto Rossés - Médico – Matrícula 502181; a Sra. Patricia Friske Schwiderke - Enfermeira – Matrícula 224851; a Sra. Deise Cogo – Farmacêutica – Matrícula 221921; a Sra. Elisângela de Menezes Furtado Guedes – Fiscal Sanitária – Matrícula 221521; o Sr. Iovan Siqueira de Lima Abreu - Diretor de Setor - Matrícula 821831, o Sr. Sandro Luís Rodrigues Meleu - operário - Matrícula 209111 para acompanhamento e fiscalização do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou documento congênere ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br

6.2. O credenciado contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo órgão ou entidade contratante, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço;
- c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Sant'Ana do Livramento/RS, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo órgão quantidade contratante ao credenciado/prestador do serviço ou, ainda, cobrado judicialmente através de executivo fiscal.

6.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

6.5. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusulas também poderão ser aplicadas ao credenciado/prestador do serviço, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Município de Sant'Ana do Livramento/RS, através de seus órgãos ou entes.

6.6. As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

6.7. Além dos motivos previstos em lei poderão ensejar a rescisão do contrato de prestação de serviço:

I. Alteração social, contratual ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da contratante, prejudique o cumprimento do contrato;

II. Envolvimento do contratado, por qualquer meio, em protesto de títulos, execução fiscal e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outro fato que desabonem ou comprometam a sua capacidade econômico-financeira ou caracterize a sua insolvência.

III. Violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;

IV. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariarem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;

V. Na hipótese de ser anulado o credenciamento, a adjudicação e a contratação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo ou ainda por força de decisão judicial.

VI. O desempenho insatisfatório na execução do serviço contratado.

6.8. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de rescisão do contrato, à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial.

6.9. A multa prevista na letra b, desta cláusula, corresponde a 10% (dez por cento) do valor MÉDIO pago pelo contratante ao contrato nos últimos 06 meses, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à defesa.

6.10. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das penalidades cominadas na Cláusula Sexta.

7.2. O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br

8.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

8.2. Da decisão do CONTRATANTE em rescindir o presente contrato, cabe ao CONTRATADO o direito de pedir reconsideração, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

8.3. Sobre o pedido de reconsideração, o CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificada:

Projeto / Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
4529 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1500 - 0040 - Recursos não Vinculados de Impostos	3339039 - Cód. Reduz. 89768
4529 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1600 - 4501 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3339039 - Cód. Reduz. 87398

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

10.1. A duração do presente contrato será pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual, deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de noventa (90) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Qualquer das alterações do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

11.2. O Objeto poderá ser acrescido ou reduzido, de acordo com o disposto no arts. 124 ao 127 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO

12. A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

12.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

13.1. O CONTRATANTE se obriga a:

I. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidores especialmente designados, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

II. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

IV. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V. Garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmllicitacoes@yahoo.com.br**

VI. Realizar o pagamento de acordo com os serviços efetivamente prestados pelo credenciado/contratado

13.2. O CONTRATADO se obriga a:

I. Os atendimentos só poderão ser realizados pelo prestador contratado em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de desqualificação do serviço para continuidade da prestação contratada;

II. O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais usuários, constituindo causa para cancelamento imediato do contrato qualquer tipo de discriminação;

III. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultados da execução do contrato, não gerando nenhum compromisso a contratante;

IV. O eventual inadimplemento pela contratada quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento contratual;

V. O CONTRATADO não poderá cobrar do beneficiário do serviço, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços solicitados nos termos deste edital.

VI. O CONTRATADO responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao beneficiário do serviço ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14. O presente contrato será publicado, por extrato, no Site Oficial Municipal, no prazo máximo de trinta (30) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15. Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto pactuado neste instrumento, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora ajustadas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este termo, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

15.1. Edital do Chamamento Público nº 0002/2024, com todos os seus Anexos;

15.2. É vedada a terceirização do objeto deste instrumento

15.3. As partes elegem o Foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento/RS, com exclusão de qualquer outro para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

15.4. E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Sant'Ana do Livramento, 24 de outubro de 2024.

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

FERRARO VENTRE & CIA LTDA. - LABORATÓRIO PASTEUR
CNPJ n.º 94.801.990/0001-00
Mario Willian Ferraro Ventre
CPF nº269.519.160-04
Sócio administrador
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br

CONTRATO Nº 0123/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6410/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DA ÁREA DA SAÚDE - PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ANÁLISE
CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

Contrato celebrado entre o Município de Sant'ana do Livramento, RS, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 88.124.961/0001- 59, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Ana Luiza Moura Tarouco, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **SANT'ANNA SIMÕES PIRES AL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.** sito na Rua Treze de Maio, Nº 430, na cidade de Sant'Ana do Livramento,RS, Bairro Centro, CEP 97.573-500, E-mail: adriana@drpio.com.br , drpio@drpio.com.br, Telefone:(55)3242-1750, inscrita no CNPJ n.º 02.349.974/0001-00, representada neste ato por sua sócia, Sra. Adriana Simões Pires Martins, CPF nº 602.327.810-87, doravante denominada **CONTRATADA**, para fornecimento dos serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto. Considerando as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais; e, em especial, as regras estabelecidas no Edital - Chamamento Público 0002/2024. As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados a serem prestados pelo **CONTRATADO**, na área de Serviços de Análise Clínicas, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas no presente instrumento e termo de referência, garantindo a continuidade do tratamento ao usuário do SUS quando regulado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os serviços serão realizados por profissionais habilitados da **CONTRATADA/CREDENCIADA**, em dependência própria com capacidade instalada e responsabilidade técnica, devidamente estabelecidos, com utilização de seus equipamentos, mediante encaminhamento do serviço médico da rede básica, mantido pelo município, e após autorização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência, anexo.

1.3. A utilização dos serviços credenciados será de acordo com a necessidade/demanda indicada pela SMS, conforme a previsão e os limites orçamentários definidos para o presente objeto e a programação físico-financeira.

1.4. Os contratos oriundos deste credenciamento poderão ser prorrogados para os exercícios seguintes, por acordo entre as partes e no interesse da Administração, na forma prevista na Lei 14.133/2021, arts. 105 ao 107.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados por **SANT'ANNA SIMÕES PIRES AL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - LABORATORIO DR. PIO**, situada na Rua Treze de Maio, nº 430, Bairro Centro, Sant'Ana do Livramento - RS, com Alvará de Licença, expedido pela Equipe de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, sob o nº 431710301-864-000056-1-4, sob a Responsabilidade Técnica da Dra. Adriana Simões Pires Martins, registrado no Conselho Regional de farmácia, sob o nº 4367, conforme abaixo discriminado:

I – **ÁREA FÍSICA**, conforme declarado no processo de Chamamento Público nº 0002/2024.

II – **EQUIPAMENTOS**, conforme declarado no processo Chamamento Público nº 0002/2024.

III – **RECURSOS HUMANOS**, conforme declarado no processo Chamamento Público nº 0002/2024.

IV – **HORÁRIO DE ATENDIMENTO**; Sant'Ana do Livramento/RS

De segunda à sexta-feira

Das 07:00h às 18:30h

2.2. Na distribuição dos serviços ora credenciados será respeitada a proporcionalidade referente a capacidade instalada declarada.

2.3. Os procedimentos são aqueles reconhecidos pelo SUS.

2.4. Todos os encaminhamentos para os serviços credenciados deverão ser feitos através de requisição ou formulário próprio, devidamente autorizado e assinado pelo responsável da Secretaria requerente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br

2.5. Os credenciados deverão emitir os laudos dos exames e os comprovantes de atendimentos realizados devidamente assinados, por responsável técnico habilitado, contendo todas as informações previstas nas normativas de Saúde Pública.

2.6. Os serviços devem ser prestados no mês de emissão das solicitações de exames, sendo vedado o agendamento de exames para o mês posterior, excetuando-se as solicitações de exames encaminhadas a partir do primeiro dia útil da última semana de cada mês, nos casos de:

a) preenchimento da quota mensal (teto físico) do credenciado; ou

2.7. O credenciado deverá informar, mensalmente, a Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento/RS, quando ocorrer o preenchimento de suas quotas/tetos físicos para que estes sejam remanejados a outro prestador caso haja mais de um credenciado no mesmo serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará, **mensalmente**, ao **CONTRATADO**, pelos Serviços de Análise Clínicas efetivamente prestados, tendo em conta o número de exames realizados, **a importância correspondente a R\$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos) por exame**, sendo os limites quantitativos de **11.972** exames mensais dos serviços os explicitados no termo de referência, perfazendo um valor total mensal de **R\$ 60.458,60 (sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)**.

3.2. Os valores citados no item 13.1 do Termo de Referência dizem respeito a projeção de gastos considerando o valor inicial, parâmetro tabela SUS, considerando o valor médio dos exames apresentados via SIA SUS do ano de 2023.

3.3. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas de impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O **CONTRATADO** apresentará mensalmente à **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a fatura referente aos serviços efetivamente prestados, para a validação pela SMS.

4.2. A **CONTRATADA** deverá utilizar o Sistema SIA-Sistema de Informação Ambulatorial/SUS -Sistema Único de Saúde Sistema (SIA/SUS) para realização do fechamento de sua produção mensal, que será validado e pago após a conferência com o relatório de produção do Sistema Nacional de Regulação;

4.3 Para o pagamento dos serviços a fatura deverá ser protocolada na secretaria municipal da Saúde até o quinto dia útil do mês seguinte ao da prestação, para ser liquidada até o decimo dia útil do mês acima referido.

4.4. A Contratada encaminhará remessa da relação dos pacientes e respectivos prontuários, com a assinatura dos pacientes atendidos e da Nota Fiscal para conferência e autorização do setor de pagamento.

4.5. O relatório da produção deverá discriminar o total de atendimentos/exames por código da Tabela SUS conforme consta no termo de referência "*Tabela de Procedimentos*" com identificação completa dos usuários, por serviço efetivamente prestado.

4.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.7. Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao Contratado recibo assinado ou rubricado pelo servidor da contratante, com a aposição do respectivo carimbo funcional.

4.8. As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados contendo incorreções serão devolvidas ao Contratado para correção, no prazo de três dias, para que sejam processadas no mesmo mês. O documento reapresentado deverá ser arquivado no prontuário, acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

4.9. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle da SMS.

4.10. O pagamento está condicionado a validade das Certidões Negativas de Débito do INSS, da Fazenda Federal, da Fazenda Estadual e da Fazenda Municipal; do Certificado de Regularidade do FGTS, Previdenciário e Trabalhista, devendo os respectivos documentos acompanhar a Nota Fiscal de Serviços.

4.11. As informações da contratada constante da nota fiscal e ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.12. O pagamento dos serviços ambulatoriais prestados e regularmente processados e aprovados será realizado após:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br

(a) a disponibilização dos arquivos de processamento aprovados no SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS – SIA/SUS para o Ministério da Saúde

(b) o repasse dos valores pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, sendo o prazo até o quinto dia útil do mês subsequente ao envio da remessa ao MS.

4.13. O valor do pagamento será feito, mensalmente, em contrapartida aos serviços efetivamente prestados, na importância correspondente aos procedimentos mensais regularmente processados e aprovados, observando o limite quantitativo ajustado.

4.14. O CONTRATADO se obriga a apresentar as informações regulares no SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS – SIA/SUS, ou outros sistemas que venham a ser implantados pelo Ministério da Saúde e solicitados pela CONTRATANTE para alimentar o Banco de Dados do DATASUS/MS.

4.15. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida, nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.16.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

4.16.2. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao contratado a ampla defesa.

4.17. Os pagamentos a serem efetuados em favor do CONTRATADO, quando couber, estarão sujeitos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

4.18. Em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 01/2011 da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado, a CONTRATANTE, na qualidade de substituta tributária, reterá do CONTRATADO, a alíquota de 3% (três por cento), sobre os serviços prestados no município de Sant'Ana do Livramento/RS, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre a prestação do serviço contratado, de acordo com Declaração do prestador emitida em 24 de outubro de 2024, acostada às folhas 23 do processo administrativo 8723/2024.

4.19. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

4.20. O CONTRATANTE poderá reter, do valor da fatura do CONTRATADO, a importância correspondente ao inadimplemento contratual, até a regularização das obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do presente contrato será avaliada pelo órgão competente do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

5.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços feitos pelos Credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

5.3. O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

5.4. Para fins de cumprimento do art. 117, e §§ da Lei 14.133/2021, a CONTRATANTE designa a Sra. Catiane Pacheco Ramos - Matrícula nº 224831, o Sr. Adalberto Rossés - Médico – Matrícula 502181; a Sra. Patricia Friske Schwiderke - Enfermeira – Matrícula 224851; a Sra. Deise Cogo – Farmacêutica – Matrícula 221921; a Sra. Elisângela de Menezes Furtado Guedes – Fiscal Sanitária – Matrícula 221521; o Sr. Iovan Siqueira de Lima Abreu - Diretor de Setor - Matrícula 821831, o Sr. Sandro Luís Rodrigues Meleu - operário - Matrícula 209111 para acompanhamento e fiscalização do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou documento congênere ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br

6.2. O credenciado contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo órgão ou entidade contratante, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço;
- c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Sant'Ana do Livramento/RS, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo órgão quantidade contratante ao credenciado/prestador do serviço ou, ainda, cobrado judicialmente através de executivo fiscal.

6.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

6.5. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusulas também poderão ser aplicadas ao credenciado/prestador do serviço, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Município de Sant'Ana do Livramento/RS, através de seus órgãos ou entes.

6.6. As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

6.7. Além dos motivos previstos em lei poderão ensejar a rescisão do contrato de prestação de serviço:

I. Alteração social, contratual ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da contratante, prejudique o cumprimento do contrato;

II. Envolvimento do contratado, por qualquer meio, em protesto de títulos, execução fiscal e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outro fato que desabonem ou comprometam a sua capacidade econômico-financeira ou caracterize a sua insolvência.

III. Violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;

IV. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariarem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;

V. Na hipótese de ser anulado o credenciamento, a adjudicação e a contratação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo ou ainda por força de decisão judicial.

VI. O desempenho insatisfatório na execução do serviço contratado.

6.8. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de rescisão do contrato, à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial.

6.9. A multa prevista na letra b, desta cláusula, corresponde a 10% (dez por cento) do valor MÉDIO pago pelo contratante ao contrato nos últimos 06 meses, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à defesa.

6.10. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das penalidades cominadas na Cláusula Sexta.

7.2. O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmlicitacoes@yahoo.com.br

8.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

8.2. Da decisão do CONTRATANTE em rescindir o presente contrato, cabe ao CONTRATADO o direito de pedir reconsideração, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

8.3. Sobre o pedido de reconsideração, o CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificada:

Projeto / Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
4529 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1500 - 0040 - Recursos não Vinculados de Impostos	3339039 - Cód. Reduz. 89768
4529 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1600 - 4501 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3339039 - Cód. Reduz. 87398

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

10.1. A duração do presente contrato será pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual, deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de noventa (90) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Qualquer das alterações do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

11.2. O Objeto poderá ser acrescido ou reduzido, de acordo com o disposto no arts. 124 ao 127 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO

12. A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

12.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

13.1. O CONTRATANTE se obriga a:

I. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidores especialmente designados, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

II. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

IV. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V. Garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – pmllicitacoes@yahoo.com.br**

VI. Realizar o pagamento de acordo com os serviços efetivamente prestados pelo credenciado/contratado

13.2. O CONTRATADO se obriga a:

I. Os atendimentos só poderão ser realizados pelo prestador contratado em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de desqualificação do serviço para continuidade da prestação contratada;

II. O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais usuários, constituindo causa para cancelamento imediato do contrato qualquer tipo de discriminação;

III. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultados da execução do contrato, não gerando nenhum compromisso a contratante;

IV. O eventual inadimplemento pela contratada quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento contratual;

V. O CONTRATADO não poderá cobrar do beneficiário do serviço, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços solicitados nos termos deste edital.

VI. O CONTRATADO responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao beneficiário do serviço ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

15. O presente contrato será publicado, por extrato, no Site Oficial Municipal, no prazo máximo de trinta (30) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15. Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto pactuado neste instrumento, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora ajustadas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este termo, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

15.1. Edital do Chamamento Público nº 0002/2024, com todos os seus Anexos;

15.2. É vedada a terceirização do objeto deste instrumento

15.3. As partes elegem o Foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento/RS, com exclusão de qualquer outro para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

15.4. E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Sant'Ana do Livramento, RS, 08 de novembro de 2024.

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal

SANT'ANNA SIMÕES PIRES AL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ n.º 02.349.974/0001-00

Adriana Simões Pires Martins

CPF nº 602.327.810-87

Sócia Proprietária

CONTRATADA